

CAPA DE PROCESSO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR EMERGÊNCIA nº. 143/2020**

FLS

01
B

Processo Adm. nº 220/2020
AUTORIZADO: 19/05/2020

PASTA 01

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

REALIZAÇÃO DA DISPENSA: 19 de maio 2020.

VENCEDOR(ES)	Nota de Empenho	VALOR
OP Quirino Distribuidora Eireli EPP	1164/2020.	R\$ 23.144,50



FLS
02
3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MODALIDADE

Dispensa/Inexigibilidade

Convite

Tomada de Preços

Concorrência Pública

Pregão Presencial

Data: 19/05/2020

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nº: 160

Tipo de Grupo: P MATERIAL PERMANENTE

Grupo de Produto: 449052 Material Permanente

Setor	1 Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto / Atividade	2073 Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus				
Função Programática	10.122.904 SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO				
Natureza Despesa	44905200 Outros Equipamentos Permanente				
Ficha	727				
Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
25843	CAMA FAWLER COM 3 MANIIVELAS C/ COLCHÃO	UN	5,0000	4.862,8100	24.314,0500
25844	ESCADA DE AÇO PINTADA	UN	5,0000	162,9500	814,7500
Subtotal					25.128,8000
Total					25.128,8000
(% Ajuste 0,00					25.128,8000

Valor Total: 25.128,800 (vinte e cinco mil Cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)

ABERTURA DE PROCESSO:

Solicito ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, autorização de despesa para atendimento do(s) Setor(es) e/ou Secretaria(s) acima discriminado(s), conforme dotações orçamentárias apresentadas, visando a abertura do processo licitatório.

Vidaneis Candido da Silva,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

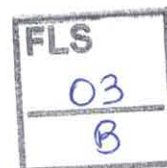
ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Em: 19/05/2020

Odilson Arruda Soares,
Prefeito Municipal



REQUISIÇÃO Nº: 00000277/2020



Gestão.....: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO
 Unidade.....: 1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Setor.....: 1 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcionário..: 96213868100

Emissão: 19/05/2020
 Fonte.....: 131000

Observação.: Aquisição de Materiais Hospitalares contendo (Cama Fawler com 3 Manivela com Colchão) e (Escada de Aço Pintada) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/ MS , contra o COVID-19, conforme art. 24, Inc IV, da Lei 8.666/93, § 1º, art. 4º da Lei nº 13.979/2020, é o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020.

Nº Ficha

Ficha.....: 727 Projeto..... 2073
 Tipo.....: P - MATERIAL PERMANENTE
 Grupo.....: 449052 - Material Permanente

Código	Descrição do Produto		Unidade	Quantidade
25843	CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHÃO	727	UN	5
25844	ESCADA DE AÇO PINTADA	727	UN	5

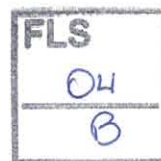
Assinatura do Responsável

Usuário: DANILO B. M. FILHO
 Quantidade de Registros: 2

N&A Informática - (67) 3348-2400



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE




Circular Interna
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Setor de Compras

Bonito, 19 de Abril de 2020

Solicito a compra dos seguintes materiais permanentes (COVID-19), para a Secretaria Municipal de Saúde;

1. 05 (cinco) Cama Fawler com 03 manivelas com colchão; e
2. 05 (cinco) escada de aço pintada.


Livia Maria Silva Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

**Re: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES**

De: fernanda silva

Para: adm.compras@bonito.ms.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES

Enviada em: 19/05/2020 | 08:14

Recebida em: 19/05/2020 | 08:15

ORÇAMENTO M... .pdf 207.73
KB

Pref. de Bo... .pdf 444.63 KB

Bom dia Danilo!!!

Segue em anexo resposta da cotação solicitada.

Qualquer dúvida me coloco à disposição.

Peço que confira se todas as informações estão corretas.

Agradeço a oportunidade.

Atenciosamente,

Fernanda Martins

Supervisora & Consultora de Vendas
OP QUIRINO Distribuidora de Produtos Hospitalares

Cel.: (62) 9 8578-3616 (whatsapp)

E-mail: fernandams05.vendas@gmail.com

Skype: fernandams05

Em seg., 18 de mai. de 2020 às 17:30, Compras <adm.compras@bonito.ms.gov.br> escreveu:

Boa Tarde

Venho por meio deste, solicitar orçamento do arquivo anexo
Favor preencher os campos valor unitário, dados da empresa, carimbo, data e assinatura.Qualquer dúvida entre em contato.
Desde já agradeço e fico no aguardo.

At.te

DANILO MONTENEGRO

Prefeitura Municipal de Bonito/MS

Setor de Compras

Celular: 9 96370380 Whats: 99817-5454

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nome/Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PROTUDOS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ: 22.228.679/0001-03	Insc. Estadual: 10.628.982-9
Endereço: AV. MANGUEIRAS S/N QD.51 LT.16 SALA 01	Bairro: VILA ALZIRA
E-mail: fernandams05.vendas@gmail.com	Site:
Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA	Estado: GO
Fone/Fax: (62) 9 8578-3616 (COMERCIAL)	Cep: 74.913-360

ORÇAMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Item	Cod.	Especificação	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHAO	5	UTI	R\$ 4.470,00	R\$ 22.350,00
2		ESCADA DE AÇO PINTADA	5	UTI	R\$ 158,90	R\$ 794,50
TOTAL						R\$ 23.144,50

Ass: _____

Nome: _____

CARIMBO DA EMPRESA

Aparecida de Goiânia, 19 de maio de 2020.

_____/MS, _____ de _____ 2020



**Fwd: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES**

De: CA DISTRIBUIDORA
Para: adm.compras@bonito.ms.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Fwd: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES
Enviada em: 19/05/2020 | 09:16
Recebida em: 19/05/2020 | 09:17
ORCAMENTO M... .pdf 153.98
KB

BOM DIA DANILO!!!!

Segue anexo resposta da cotação.

Thallyta Costa

Auxiliar de Vendas

C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares

Cel.: (62) 9 92812827 (whatsapp) (62) 3983-2238 ramal 217

E-mail: vendas01.cadistribuidora@gmail.com

Skype: [thallytacosta123@outlook.com](https://www.skype.com/people/thallytacosta123@outlook.com)

----- Forwarded message -----

De: **Camila** <farmaceutica@cadistribuidora.com>
Date: ter., 19 de mai. de 2020 às 09:06
Subject: Fwd: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES
To: <vendas01.cadistribuidora@gmail.com>

BOM DIA THALYTA!!

SEGUE ORÇAMENTO.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES
Data: Tue, 19 May 2020 09:00:51 -0300
De: Compras <adm.compras@bonito.ms.gov.br>
Para: farmaceutica@cadistribuidora.com

Bom Dia,

Venho por meio deste, solicitar orçamento do arquivo anexo
Favor preencher os campos valor unitário, dados da empresa, carimbo, data e assinatura.

Qualquer dúvida entre em contato.
Desde já agradeço e fico no aguardo.

At,te

DANILO MONTENEGRO

Prefeitura Municipal de Bonito/MS

Setor de Compras

Celular: 9 96370380 Whats: 99817-5454

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

FLS

08
B

Nome/Empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Insc. Estadual: 10.675.970-1

Endereço: AV. BARÃO DO RIO BRANCO S/N QD.41 LT.11

Bairro: JARDIM LUZ

E-mail: VENDAS01.CADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Site: WWW.CADISTRIBUIDORA.COM

Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA

Estado: GO

Fone/Fax: (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239

Cep: 74.915-025

ORÇAMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Item	Cod.	Especificação	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHAO	5	JN	R\$ 4.888,30	R\$ 24.441,50
2		ESCADA FERRO PINTADA	5	JN	R\$ 162,00	R\$ 810,00
TOTAL						R\$ 25.251,50

26.457.348/0001-04

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI - ME

Av. Barão do Rio Branco s/nº

QD. 41 Lt. 11 - Jardim Luz

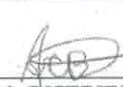
CEP: 74.915-025

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Ass: _____

Nome: Thallita Costa

CARIMBO DA EMPRESA


**C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 26.457.348/0001-04
QUALIFICAÇÃO: SÓCIA PROPRIETARIA
ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
RG: 126020119995 SEJSPC-MA
CPF: 990.606.393-91**

GO, 19 de maio de 2020

Relatório de Cotação: CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHÃO

Pesquisa realizada entre 19/05/2020 10:32:01 e 19/05/2020 10:34:59

Relatório gerado no dia 19/05/2020 10:35:47 (IP: 177.202.43.35)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHÃO	5	5 Unidades	5230,13	R\$ 26.150,65

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ASSAI / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI - SEDE	Nº Licitação: 793241	26/11/2019	R\$ 5.230,13
Valor Unitário				R\$ 5.230,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.230,13

2) ESCADA AÇO PINTADA	1	5 Unidades	167,94	R\$ 839,70
-----------------------	---	------------	--------	------------

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	Nº Pregão: 542019 UASG: 982457	22/10/2019	R\$ 167,94
Valor Unitário				R\$ 167,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 167,94

Valor Global: R\$ 26.990,35

Detalhamento dos Itens

Item 1: CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHÃO

R\$ 5.230,13

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	cama hospitalar fawler mecânica: descritivo: cama fowler / trendelemburg dotada de comandos manuais através de 03 manivelas retráteis confeccionadas em aço inoxidável com acabamento polido, localizadas junto a peseira e proporcionando os movimentos fowler, semifowler, semi-sentado (dorso), trendelemburg e reverso. base tubular com carenagem em plástico. leito dotado de sistema de cremalheira, a qual possibilita regular manualmente o posicionamento da perna, a cabeceira e peseira (removíveis), confeccionadas em fiberglass (acabamento em gel coat isoftálico). estrutura com longarinas de aço em "u", leito confeccionado em chapa de aço estruturado. acabamento em pintura eletrostática a pó. é dotada de 04 rodízios de 4", sendo 02 com freios nas diagonais. dotada de grades laterais deslizantes em aço inoxidável. dimensões (úteis do leito): comp.: 2000mm / larg.: 900mm. garantia mínima de 12 meses. incluso montagem do equipamento.	FLS 30 B

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 5.230,13

Órgão: MUNICÍPIO DE ASSAI / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI - SEDE	Data: 26/11/2019 08:30
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE À RESOLUÇÃO SESA 1192/2017	Modalidade: Pregão
Descrição: CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER - CAMA HOSPITALAR FAWLER MECÂNICA: DESCRITIVO: CAMA FOWLER / TRENDELEMBURG DOTADA DE COMANDOS MANUAIS ATRAVÉS DE 03 MANIVELAS RETRÁTEIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, LOCALIZADAS JUNTO A PESEIRA E PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FOWLER, SEMIFOWLER, SEMI-SENTADO (DORSO), TRENDELEMBURG E REVERSO. BASE TUBULAR COM CARENAGEM EM PLÁSTICO. LEITO DOTADO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA, A QUAL POSSIBILITA REGULAR MANUALMENTE O POSICIONAMENTO DA PERNA, A CABECEIRA E PESEIRA (REMOVÍVEIS), CONFECCIONADAS EM FIBERGLASS (ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO), ESTRUTURA COM LONGARINAS DE AÇO EM "U", LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. É DOTADA DE 04 RODÍZIOS DE 4", SENDO 02 COM FREIOS NAS DIAGONAIS. DOTADA DE GRADES LATERAIS DESLIZANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES (ÚTEIS DO LEITO): COMP.: 2000MM / LARG.: 900MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.	SRP: NÃO
	Identificação: Nº Licitação: 793241
	Lote/Item: 6/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 05/12/2019 14:38
	Homologação: 05/12/2019 14:38
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 4
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
-------------	-----------------------------------	----------------------------------

	JOSIEL APARECIDO CARDOSO 08360882983	R\$ 4.730,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CAMA HOSPITALAR FAWLER MECÂNICA: DESCRITIVO: CAMA FOWLER / TRENDELEMBURG DOTADA DE COMANDOS MANUAIS ATRAVÉS DE 03 MANIVELAS RETRÁTEIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, LOCALIZADAS JUNTO A PESEIRA E PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FOWLER, SEMIFOWLER, SEMI-SENTADO (DORSO), TRENDELEMBURG E REVERSO. BASE TUBULAR COM CARENAGEM EM PLÁSTICO. LEITO DOTADO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA, A QUAL POSSIBILITA REGULAR MANUALMENTE O POSICIONAMENTO DA PERNA, A CABECEIRA E PESEIRA (REMOVÍVEIS), CONFECCIONADAS EM FIBERGLASS (ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO), ESTRUTURA COM LONGARINAS DE AÇO EM "U", LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. É DOTADA DE 04 RODÍZIOS DE 4", SENDO 02 COM FREIOS NAS DIAGONAIS. DOTADA DE GRADES LATERAIS DESLIZANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES (ÚTEIS DO LEITO): COMP.: 2000MM / LARG.: 900MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO MONTAGEM DO EQUIPAMENTO. 4 MARCA: RENASCER - RN14101 + COLCHÃO		
Endereço:		

	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME	R\$ 4.730,20
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: MARCA/MODELO: Levita LV 127		
Endereço:		

	22.086.509/0001-31 M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL - EIRELI - ME	R\$ 4.730,22
* VENCEDOR *		

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL **B****Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA: DESCRITIVO: CAMA FOWLER / TRENDELEMBURG DOTADA DE COMANDOS MANUAIS ATRAVES DE 03 MA NIVELAS RETRÁTEIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, LOCALIZADAS JUNTO A PESEIRA E PROPORCIONANDO OS MOVIME NTOS FOWLER, SEMIFOWLER, SEMI-SENTADO (DORSO), TRENDELEMBURG E REVERSO. BASE TUBULAR COM CARENAGEM EM PLÁSTICO. LEITO DOTADO DE S ISTEMA DE CREMALHEIRA, A QUAL POSSIBILITA REGULAR MANUALMENTE O POSICIONAMENTO DA PERNA, A CABECEIRA E PESEIRA (REMOVÍVEIS). CONFECC IONADAS EM POLIURETANO. ESTRUTURA COM LONGARINAS DE AÇO EM "U". LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURADO. ACABAMENTO EM P INTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. É DOTADA DE 04 RODÍZIOS DE 4", SENDO 02 COM FREIOS NAS DIAGONAIS, DOTADA DE GRADES LATERAIS DESLIZANTES EM A ÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES (ÚTEIS DO LEITO): COMP.: 2000MM / LARG.: 900MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO MONTAGEM DO EQUIPAMENTO. ** Procedência nacional / Marca ? Móveis Andrade / Fabricante - Móveis Andrade / Modelo/Versão: MA-453 / Quantidade ofertada ? 4 unidades / Valor unitário ? R\$ 4.730,22 / Valor total ? R\$ 18.920,88 ? Registro na ANVISA: 80380120011

Endereço:

RUA DOS PINHEIROS, 237

Nome de Contato:

MAURO

Telefone:

(51) 3398-9081

Email:

egopel@outlook.com.br

ANDREIA LORENZI - ME

R\$ 4.730,22

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Especificações conforme Anexo.**Endereço:**

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

R\$ 7.230,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição/Observações [Opcional - Conforme instrumento convocatório**Endereço:**

Item 2: ESCADA AÇO PINTADA

R\$ 167,94

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	ESCADA AÇO PINTADA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 167,94

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos, a serem utilizados nos cursos técnicos, destinados ao Espaço Mulher Empreendedora da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes..**Descrição:** PEÇAS E COMPONENTES ESCADA - ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS 7/8 DEGRAUS EM CHAPA, COM PISO ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO**Data:** 22/10/2019 09:50**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:542019 / UASG:982457**Lote/Item:** 10/77**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 10**Unidade:** Unidade**UF:** PE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.579.783/0001-51

MARCELO MOHALLEM - EPP

R\$ 167,94

* VENCEDOR *

Marca: mor**Fabricante:** mor**Modelo:** M0**Descrição:** Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS 7/8 DEGRAUS EM CHAPA, COM PISO ANTIDERRAPANT E, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO**Estado:**

MG

Cidade:

Itajubá

Endereço:

AVENIDA UMBELINA CHIARADIA, 159

Telefone:

(35) 3622-4338

Email:

vendas.casamarcelo@gmail.com

FLS
12
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ORÇAMENTO - MÉDIA

Nº Cotação: 208		Exercício: 2020		Data Cotação : 19/05/2020		Data Encerramento Cotação : 19/05/2020											
Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde	Fornecedor A		Fornecedor B		Fornecedor C		Fornecedor D		Fornecedor E		Preço Médio		
					Vir. Unitário	Valor Total	Vir. Unitário	Valor Total	Vir. Unitário	Valor Total	Vir. Unitário	Valor Total	Vir. Unitário	Valor Total	A+B+C+D+E :	Vir. Unitário	Valor Total
1	25843	CAMA FAWLER COM 3 MANIIVELAS C/ COLCHÃO	UN	5	4.888,30	5.230,13	4.470,00								4.862,81	24.314,05	
2	25844	ESCADA DE AÇO PINTADA	UN	5	162,00	167,94	158,90								162,95	814,75	
						Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total:	25.128,80	
						R\$ 25.251,50											
						Fornecedor "A": 26.457.348/0001-04 - C.A. DRISTRIBUIDORA DE PROJ											
						Fornecedor "B": 07.797.967/0001-95 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA		R\$ 26.990,35									
						Fornecedor "C": 22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP											
						Fornecedor "D": -											
						Fornecedor "E": -											
						96213868100	DANILO BRAJOWICHS MON										

Departamento de Compras e Licitação

FLS
13
B



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

FLS

14
B

Data 19/05/2020

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº 160

Tipo de Grupo: P MATERIAL PERMANENTE

Grupo - Produto: 449052 Material Permanente

Especificação

Setor	1 Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto / Atividade	2073 Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus			
Função Programática	10.122.904 SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO			
Natureza Despesa	44905200			
Ficha	727			
Código	Descrição	Qde Licitada	Valor Licitado	Total Licitado
25843	CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHÃO	5,0000	4.862,8100	24.314,0500
25844	ESCADA DE AÇO PINTADA	5,0000	162,9500	814,7500
			Valor.....	25.128,8000

Total Reserva:

O Departamento de Contabilidade informa que, consultando o orçamento geral, verificou haver dotação (ões) orçamentária (s) disponível (eis) para efetivação da (s) despesas (s) pretendida (s) pela Administração Municipal, conforme especificação acima.

OBJETO RESERVA:

SOLICITADO POR:


Setor de Compras

Data: 19/05/2020




AUTORIZADO POR:


Setor de Contabilidade

Data: 19/05/2020

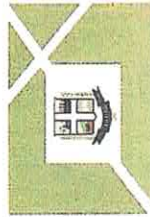
96213868100 DANILO BRAJOWICH S MONTENEGRC

Total	
(%) Ajuste	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO					DATA	NUMERO	SEQ
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA					19/05/2020	142	001
TIPO DE CRÉDITO: EXTRA-ORDINÁRIO					Nº PARCELA (S): 1		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	U.O. 12.01	PROGRAMA 10.122.904	PROJ./ATIVI 2.073	FICHA 727	NATUREZA DESPESA 4.4.9.0.52.00	FONTE RECURSO 131000	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO PROJETO ou ATIVIDADE: Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus NATUREZA DE DESPESA: Equipamento E Material Permanente FONTE DE RECURSO: Transf. Recursos do Sist. único Saúde CREDOR:							FLS 15 8
OBJETO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: CAMA ESCADA							
PEDIDO (Nro/Gst/Exer): 160 / 2 / 2020 LICITAÇÃO: PROCESSO:				 Assinatura			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A	SALDO ANTERIOR 25.128,80	VALOR RESERVADO 25.128,80	SALDO ATUAL 0,00	SALDO PROCESSAR 25.128,80			
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA : R.F: 1481 - 19/05/2020 = 25.128,80;							
						TOTAL	25.128,80
Autorizo a realização da despesa e/ou licitação solicitada, posteriormente determinando a emissão da Nota de Empenho e o Pagamento de Acordo com a Programação Financeira.							
 LÍVIA MARIA SILVA OLIVEIRA SECRETARIA DE SAÚDE			 VIDANEIS CANDIDO DA SILVA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E				
Emitido Por: APARECIDA T. DE SOUZA							



Cruza Lago Azul - Foto: Ricardo M. Rodrigues



LEI ORGÂNICA DE BONITO

Mato Grosso do Sul

CAPÍTULO II DOS ATOS MUNICIPAIS

Seção I Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 91. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, observada a legislação pertinente, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida. ^(NR)

Art. 92. O Prefeito fará publicar:

I - diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior;

II - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

IV - anualmente, até quinze de março, pelo órgão oficial, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética. ^(NR)

Seção II Dos Livros

Art. 93. O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente

FLS
56
B



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 - Centro - Cx. Postal 19 - Bonito-MS
www.camarabonito.com.br - PABX: (67) 3255-2907 e 3255-1758

FLS
17
8

EMENDA Nº 08 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
De 22 de janeiro de 2010 – Publicada em 22 de janeiro de 2010

Dá nova redação ao caput do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º. O caput do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso, ou por meio de Diário Oficial Eletrônico, instituído por lei própria.”

..... (NR)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

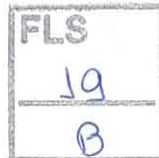
Plenário Tetê Faria, 22 de janeiro de 2010


Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima
Presidente


Reginaldo dos Reis Nunes Rocha
Vice-Presidente


Nelson Vieira dos Santos
1º Secretário

2º Secretário
(inexistente)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.190

DE, 25 DE JANEIRO DE 2010.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de publicidade dos atos normativos e administrativos do Município de Bonito - MS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 001, de 21 de outubro de 2009, é o meio oficial de publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bonito - MS, bem como dos órgãos da administração, indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º. A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Rua Coronel Plácid Rebuã nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.871/0001-60
Fone/Fax 67 255-1351 255-1578





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Bonito – MS.

Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º. O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral, mensalmente.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consideradas as disposições do orçamento vigente e vindouros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

DECRETO Nº 002/2020

DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão, a serem realizados no âmbito do município de Bonito, para o exercício de 2020, podendo firmar editais e documentos das modalidades pertinentes:

I – Membros Efetivos:

- a) Valter Mollmann – Presidente;
- b) Hélia Mara Sanches Cardoso – Secretária;
- c) Milene Oliveira Gomes Rosa – Membro.

II – Membros Suplentes:

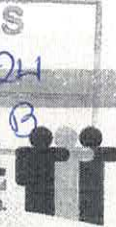
- a) Perla Cristina Colombo da Costa;
- b) Aparecida Corrêa dos Santos.

Art. 2º. Fica estendido o período de trabalho dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos respectivos certames.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.


ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780, centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS
Fones: (67) 3255-1351 – 3255-1578 – CNPJ 03.073.673/0001-60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Gabinete

DECRETO Nº 001/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros e a Equipe de Apoio para a execução da modalidade de licitação Pregão Presencial para o exercício de 2020 e outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial, a serem realizados no âmbito do Município de Bonito, para o exercício de 2020, podendo firmar editais e documentos da modalidade pertinente:

I – PREGOEIROS:

- a) José Eduardo Mundel,
- b) Luciane Cintia Pazette;
- c) Fernanda Siqueira Artigas.

II – EQUIPE DE APOIO:

- a) Bruna de Souza Ximenes;
- b) Naiara Vieira dos Santos;
- c) Patrícia Aparecida Jara Garcia;
- d) Marcelo Danilo Godoy;
- e) André Luiz Morais de Almeida; e
- f) Fabiane Duarte.

Art. 2º. Estende o período de trabalho dos pregoeiros e da equipe de apoio, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos certames.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

DECRETO Nº 002/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão, a serem realizados no âmbito do município de Bonito, para o exercício de 2020, podendo firmar editais e documentos das modalidades pertinentes:

I – Membros Efetivos:

- a) Valter Mollmann – Presidente;
- b) Hélia Mara Sanches Cardoso – Secretária;
- c) Milene Oliveira Gomes Rosa – Membro.



II – Membros Suplentes:

- a) Perla Cristina Colombo da Costa;
- b) Aparecida Corrêa dos Santos.

Art. 2º. Fica estendido o período de trabalho dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos respectivos certames.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

DECRETO Nº 003/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscais dos Contratos Públicos para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos, nos termos do art. 58, inciso III;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Bonito, por seus Fundos Municipais e Autarquia, para o exercício de 2020, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Lucas Brito de Souza;
- b) Ariel Cáceres;
- c) Ramão Souza Martins;
- d) Ana Carla Leite;
- e) Paulo César Rosário;
- f) Aparecida Trelha de Souza;
- g) Silvío César Soares dos Santos;
- h) Adriana de Souza Mendes;
- i) Fernanda Almeida Marks;
- j) Jamilson de Matos;
- k) Letícia dos Santos Sutel;
- l) Hélio Candelário Samaniego;
- m) Gersiel Pio;
- n) Fabrício Alexandre de Souza Constantino;
- o) Leandro Perandrê Macedo; e
- p) Evandro Maciel Trindade Ferreira.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Tânia Regina Paim Cavalheiro;
- b) Leida Cardoso;
- c) Gisele Jacques Flores;
- d) Ingrid Suellen Garcia Rocha;
- e) Paula Cristine da Silva;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

DECRETO Nº 003/2020

DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscais dos Contratos Públicos para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos, nos termos do art. 58, inciso III;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Bonito, por seus Fundos Municipais e Autarquia, para o exercício de 2020, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Lucas Brito de Souza;
- b) Ariel Cáceres;
- c) Ramão Souza Martins;
- d) Ana Carla Leite;
- e) Paulo César Rosário;
- f) Aparecida Trelha de Souza;
- g) Silvío César Soares dos Santos;
- h) Adriana de Souza Mendes;
- i) Fernanda Almeida Marks;
- j) Jamilson de Matos;
- k) Letícia dos Santos Sutel;
- l) Hélio Candelário Samaniego;
- m) Gersiel Pio;
- n) Fabrício Alexandre de Souza Constantino;
- o) Leandro Perandré Macedo; e
- p) Evandro Maciel Trindade Ferreira.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Tânia Regina Paim Cavalheiro;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- b) Leida Cardoso;
- c) Gisele Jacques Flores;
- d) Ingrid Suellen Garcia Rocha;
- e) Paula Cristine da Silva;
- f) Sônia Conceição Aivi;
- g) Kauhana Kian Brum;
- h) Liana Ghizzi Figueiredo;
- i) Rebeca Vieira Pinto; e
- j) Ton Borges Valencio.

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Vanderlice Maria Nascimento Barros Perin;
- b) Raphael Secco Baloti Rosa;
- c) Cláudia de Castro Carvalho Mundel;
- d) Vânia Ribeiro dos Santos; e
- e) Expedito Ronaldo dos Santos.

IV – Secretaria Municipal de Obras:

- a) José Anael Machado da Rocha;
- b) Ronaldo Rodrigues de Souza;
- c) João Antônio Alves de Oliveira; e
- d) Wladimir Alves.

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Alessandra da Silva Magalhães;
- b) Rosangela Maria Machado;
- c) Alexsandro Augusto Schmidt;
- d) Auriely Regina Cáceres Galeano;
- e) Elisa Mariana Carvalho Ribeiro; e
- f) Sandra Aparecida Ferreira Dineli da Costa.

VI – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

- a) Marcelo Gil da Silva;
- b) Rosivete Sanches da Silveira;
- c) Katielly Gonçalves Santos;
- d) Cláudia Cabral de Menezes;
- e) Ronaldo Gil de Queiroz; e
- f) Airton de Oliveira.

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Thaís da Cruz Arruda; e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

b) Mossoline Vargas Machado.

VIII – Secretaria Municipal de Esportes:

a) Cirlei Falcão da Silva; e

b) Soelimar José Perin.

Art. 2º. São atribuições dos fiscais contratuais:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pactuadas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços prestados;

II – verificar se a entrega dos materiais, a execução das obras e a prestação de serviços estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual ou instrumento convocatório, inclusive no tocante ao quantitativo e preço;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e as obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das respectivas faturas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.


ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal



ANO XII Nº 2513 Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

II – Membros Suplentes:

- a) Perla Cristina Colombo da Costa;
- b) Aparecida Corrêa dos Santos.

Art. 2º. Fica estendido o período de trabalho dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos respectivos certames.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

DECRETO Nº 003/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscais dos Contratos Públicos para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos, nos termos do art. 58, inciso III;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Bonito, por seus Fundos Municipais e Autarquia, para o exercício de 2020, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Lucas Brito de Souza;
- b) Ariel Cáceres;
- c) Ramão Souza Martins;
- d) Ana Carla Leite;
- e) Paulo César Rosário;
- f) Aparecida Trelha de Souza;
- g) Sílvio César Soares dos Santos;
- h) Adriana de Souza Mendes;
- i) Fernanda Almeida Marks;
- j) Jamilson de Matos;
- k) Letícia dos Santos Sutel;
- l) Hélio Candelário Samaniego;
- m) Gersiel Pio;
- n) Fabrício Alexandre de Souza Constantino;
- o) Leandro Perandrê Macedo; e
- p) Evandro Maciel Trindade Ferreira.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Tânia Regina Paim Cavalheiro;
- b) Leida Cardoso;
- c) Gisele Jacques Flores;
- d) Ingrid Suellen Garcia Rocha;
- e) Paula Cristine da Silva;



Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.



FLS
30
8

ANO XII Nº 2513 **Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

f) Sônia Conceição Aivi;

g) Kauhana Kian Brum;

h) Liana Ghizzi Figueiredo;

i) Rebeca Vieira Pinto; e

j) Ton Borges Valencio.

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Vanderlice Maria Nascimento Barros Perin;

b) Raphael Secco Baloti Rosa;

c) Cláudia de Castro Carvalho Mundel;

d) Vânia Ribeiro dos Santos; e

e) Expedito Ronaldo dos Santos.

IV – Secretaria Municipal de Obras:

a) José Anael Machado da Rocha;

b) Ronaldo Rodrigues de Souza;

c) João Antônio Alves de Oliveira; e

d) Wladimir Alves.

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Alessandra da Silva Magalhães;

b) Rosângela Maria Machado;

c) Alexsandro Augusto Schmidt;

d) Auriely Regina Cáceres Galeano;

e) Elisa Mariana Carvalho Ribeiro; e

f) Sandra Aparecida Ferreira Dineli da Costa.

VI – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

a) Marcelo Gil da Silva;

b) Rosivete Sanches da Silveira;

c) Katielly Gonçalves Santos;

d) Cláudia Cabral de Menezes;

e) Ronaldo Gil de Queiroz; e

f) Airton de Oliveira.

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Thaís da Cruz Arruda; e

b) Mossoline Vargas Machado.

VIII – Secretaria Municipal de Esportes:

a) Cirlei Falcão da Silva; e

b) Soelimar José Perin.

Art. 2º. São atribuições dos fiscais contratuais:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pactuadas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços prestados;

II – verificar se a entrega dos materiais, a execução das obras e a prestação de serviços estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual ou instrumento convocatório, inclusive no tocante ao quantitativo e preço;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e as obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das respectivas faturas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS



FLS
31
8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

DECRETO Nº 065/2020

DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 064, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal será das 07h00m às 11h00m, de segunda a sexta-feira.

§1º – No período vespertino, compreendido entre as 13h00m às 17h00m, o expediente será somente interno.

§2º - Excluem-se do horário preconizado neste artigo as unidades de saúde do Município, as quais irão operar normalmente, atendendo o público das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Art. 2º. Somente mediante autorização expressa do Prefeito do Município, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de atendimento ao público.

Parágrafo único. O pedido de que trata o *caput* deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e estar acompanhado de justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço da unidade ao horário estipulado neste Decreto.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pílad. Rebuá, 1.780, centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS

Fone: (67) 3255-1351 – CNPJ 03.073.673/0001-60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Gabinete

DECRETO Nº 065/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 064, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal será das 07h00m às 11h00m, de segunda a sexta-feira.

§1º – No período vespertino, compreendido entre as 13h00m às 17h00m, o expediente será somente interno.

§2º - Excluem-se do horário preconizado neste artigo as unidades de saúde do Município, as quais irão operar normalmente, atendendo o público das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Art. 2º. Somente mediante autorização expressa do Prefeito do Município, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de atendimento ao público.

Parágrafo único. O pedido de que trata o *caput* deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e estar acompanhado de justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço da unidade ao horário estipulado neste Decreto.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Materia enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

LEI Nº 1549/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Denomina "Rua Flávio César Gazal Bertoni", a rua localizada no Loteamento Parque das Águas, anteriormente denominada como "Rua Projetada J".

Autor: Vereador Pedro Aparecido Rosário

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A "Rua Projetada J", localizada no Loteamento Parque das Águas, passa a denominar-se "Rua Flávio César Gazal Bertoni", conforme planta baixa anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Materia enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

LEI Nº 1.550/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Denomina "Rua Adão Marques dos Santos", a rua localizada no Loteamento Parque das Águas, anteriormente denominada como "Rua Projetada D".

Autor: Vereador Valdevino Vargas Ribeiro

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A "Rua Projetada D", localizada no Loteamento Parque das Águas, passa a denominar-se "Rua Adão Marques dos Santos", conforme planta baixa anexa.



DECRETO Nº 117/2020

19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020:

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas até o dia 30 de junho de 2020 as atividades e os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, somente para:

- I. Escolas, Centro de Educação Infantil - CEI, programas assistenciais para o público infantil e idoso;
- II. Centro de Múltiplo Uso – CMU, Ginásio de Esportes, Quadras poliesportivas, Estádio de Futebol Municipal;
- III. Boates, danceterias, salões de dança;



- IV. Casas de festas e eventos;
- V. Feiras, exposições, congressos e seminários, exceto a feirinha dos artesões localizada ao lado da Prefeitura e a feira central do produtor, sendo que esta poderá funcionar somente nos sábados pela manhã;
- VI. Todos os atrativos turísticos públicos e privados, conforme manifestação formal da Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região (ATRATUR);
- VII. Todos os hotéis, pousadas, albergues, pensões, campings, casas de aluguel, flats e todos meios de hospedagem cadastrados no AIRBNB e outras plataformas digitais;
- VIII. Clubes de serviço e de lazer;
- IX. Parques de diversão e parques temáticos;
- X. Pubs, tabacarias e congêneres.

§1º. Recomenda-se aos bancos e casas lotéricas que sigam as orientações das autoridades monetárias do país e observando as recomendações de higiene contidas neste Decreto.

§2º. Autarquias, postos de serviços, agências de atendimento ao público e outros subordinados ao Governo Federal deverão seguir as orientações das esferas competentes e observando as recomendações de higiene contidas neste Decreto.

§3º. Fica vedado música ao vivo e shows de qualquer natureza em estabelecimentos comerciais.

§4º. Fica facultado o funcionamento das Agências e Operadoras de Turismo, observando as recomendações que lhes é pertinente no artigo 13 deste Decreto.

§5º. Fica facultado a **TODOS** os hotéis, pousadas, albergues, pensões, campings, casas de aluguel, flats e todos meios de hospedagem cadastrados no AIRBNB e outras plataformas digitais, a partir de 1º de junho de 2020 a REABERTURA, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de “bio segurança” a ser apresentado ao Município pela Associação Bonitense de Hotelaria – ABH, ficando os estabelecimentos que optarem pela reabertura, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 11 deste decreto.

§6º. Fica facultado a **TODOS** os atrativos turísticos públicos e privados, a partir de 1º de junho de 2020 a REABERTURA, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de “bio segurança” a ser apresentado ao Município pela Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR, ficando os estabelecimentos que optarem pela reabertura, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 11 deste decreto.



Art.2º. Fica proibida até o dia 31 de maio de 2020 a entrada de ônibus, microônibus, “motor homes”, vans de fretamento e/ou transporte de turistas no território do município.

§1º. Poderão circular veículos particulares conduzindo familiares ou funcionários, em casos excepcionais e de extrema necessidade.

§2º. Veículos de transporte de carga, mercadorias ou alimentos para atender o comércio local, estão liberados desde que façam a higienização recomendada pelas autoridades da vigilância sanitária.

Art.3º. Fica expressamente vedado o comércio de ambulantes nas vias de circulação, calçadas, praças, parques e congêneres até 31 de maio de 2020.

Art.4º. Aos bares, conveniências e similares, fica expressamente proibida a comercialização de qualquer produto para consumo no local.

Art. 5º. Fica proibida a permanência de pessoas nas calçadas de suas residências e comércios, exceto restaurantes, lanchonetes e pizzarias, com o propósito de agrupar pessoas com qualquer finalidade, assim como rodas de conversa, ingerir bebidas em geral, inclusive o tereré, fumar narguilé e similares, sob pena das sanções previstas no artigo 11 deste decreto.

Art. 6º. Recomenda-se a suspensão das excursões intermunicipais, interestaduais e principalmente ao exterior.

Art. 7º. Ficam restritos, até 31 de maio de 2020, o embarque e desembarque na Rodoviária Municipal de Bonito-MS, devendo o acesso se dar de modo escalonado no local e com obediência as disposições internas da chefia do setor apenas para munícipes e em casos de extrema necessidade.

Art. 8º. Ficam suspensas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública:

- I. Autorizações para eventos em propriedades privadas e logradouros públicos;
- II. Autorizações de feiras em propriedades públicas ou privadas, exceto a feira central do produtor;
- III. Autorizações para atividades de circos e parques de diversões.

Art. 9º – Diante da grave ameaça do novo coronavírus fica vedada a circulação de pessoas no município de Bonito-MS, entre as 20 horas e as 05 horas, salvo em caráter excepcional e inadiável.



§1º. Os serviços de *delivery* poderão funcionar até as 22 horas, devendo os funcionários ou colaboradores portarem crachá contendo: nome completo, número do documento de identificação com foto e nome da empresa para qual presta serviço.

§2º. Os trabalhadores que exercem suas funções no horário compreendido no *caput* deste artigo poderão transitar de sua residência ao seu local de trabalho, desde que comprovem vínculo empregatício, como, por exemplo, carteira ou contrato de trabalho, holerite, crachá, dentre outros.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica aos profissionais de saúde em serviço, Defesa Civil, integrantes do Comitê Municipal de enfrentamento da COVID-19 e por todos aqueles agentes mencionados no art. 12 deste Decreto.

Art.10. Recomenda-se às empresas concessionárias de serviços de água, energia, telefone, internet e outros essenciais, que não façam a suspensão ou o corte pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado.

Art.11. As empresas e/ou pessoas que não cumprirem o determinado neste decreto sofrerão as seguintes sanções, podendo ser cumulativas, tais como:

- I - multa e/ou cassação do Alvará de Localização e Funcionamento - ALF;
- II - apreensão do veículo;
- III - condução coercitiva pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. A multa que trata este artigo poderá ser de até R\$10.000,00 (dez mil reais) por item de descumprimento previsto neste Decreto.

Art.12. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública municipal, estadual, federal, Vigilância Sanitária Municipal e por todos os demais servidores municipais que exercem a função fiscalizatória ou que for designado pelo Poder Executivo para tal finalidade.

Art. 13. Deverão ser observados por todos os estabelecimentos comerciais e/ou serviços, igrejas, cultos e similares, em funcionamento, pertinentes a atividade desenvolvida, no mínimo, as seguintes recomendações:

- I. Fornecer espaço para a lavagem das mãos, com água corrente, sabão líquido, toalhas descartáveis de papel, disponibilizando lixeiras com tampa acionada por pedal. Na ausência de espaço para lavagem das mãos, fornecer álcool gel ou álcool 70°;
- II. Reorganizar escalas de trabalho com vistas a reduzir o número de trabalhadores em setores onde ocorre acúmulo ou aproximação de pessoas, inclusive adotando sistemas



- de rodízio ou sistema de escala de revezamento de turnos, modulando jornadas, entradas, saídas e horários de refeições ou café de modo a evitar, de todas as maneiras, contato e aglomerações de trabalhadores;
- III. Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de trabalho;
 - IV. Fixar nas dependências dos estabelecimentos cartazes orientando os colaboradores e público em geral sobre as boas práticas de higiene, como forma de prevenção da transmissão do coronavírus, devendo ser providenciados às expensas dos estabelecimentos;
 - V. Atendimento de até 06 (seis) pessoas por vez, por operador de caixa disponível no estabelecimento, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, desde que garantida à distância mínima de um metro e meio entre as pessoas, mantendo o mesmo controle de distanciamento nas filas internas e externas, se houver;
 - VI. Os estabelecimentos só poderão comercializar seus alimentos nas modalidades “*a La carte*”, “*delivery*” ou “*take away*” (pegar e levar), ficando expressamente proibido o sistema de Buffet;
 - VII. Empresas do ramo de alimentação deverão exigir que todos os colaboradores utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) como máscaras e luvas, deverão ainda fornecer tais EPI’s e os repor conforme a necessidade, observando as demais recomendações da ABRASEL Nacional;
 - VIII. Os estabelecimentos de clínicas e centros de estética, salões de beleza, barbearias, serviços de manicure, pedicuro e clínicas odontológicas deverão atender com agendamento de uma pessoa por vez, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, sem filas de espera, devendo proceder a higienização adequada dos instrumentos de trabalho e espaços comuns, entre um atendimento e outro;
 - IX. Academias, centros de ginástica e condicionamento físico, deverão observar o plano de contingência apresentado ao comitê de prevenção e enfrentamento ao coronavírus – COVID-19 e as recomendações e exigências do Conselho Regional de Educação Física - CREF 11-MS;
 - X. Cultos e atividades religiosas deverão observar o número máximo de 01 (uma) pessoa a cada cinco metros quadrados com distanciamento mínimo de 1,8m entre elas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos autorizados a funcionar passarão a ser corresponsáveis pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto estando sujeitos as sanções previstas no artigo 11.

Art. 14. Todo servidor municipal que retornar do exterior ou de outros Estados da Federação, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município e permanecer em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresente qualquer sinal ou sintoma relacionado à COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.



Art. 15. Fica obrigatória a utilização de máscaras protetoras faciais de tecido, TNT (*tecido não tecido*) ou de outro material, desde que atendam as recomendações da ANVISA, **PARA TODAS AS PESSOAS** que estejam fora de suas residências circulando em vias públicas ou frequentando qualquer estabelecimento público ou privado localizado no Município.

§1º. O fornecimento das máscaras e demais equipamentos de proteção individual (EPI's) é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, promotor das atividades, cultos ou reuniões.

§2º. A utilização das máscaras protetoras é obrigatória, inclusive a todos os condutores e ocupantes de veículos automotores, motocicletas, bicicletas elétricas ou não, veículos de tração de animal ou qualquer outro meio de locomoção.

§3º. Aquele que descumprir a norma preconizada neste artigo ficará sujeito às sanções do art. 11 deste Decreto.

Art. 16. A divulgação ou compartilhamento de notícia falsa (*fake news*) sobre o coronavírus COVID-19, por meio eletrônico ou similar, é considerada descumprimento de medidas de saúde para os fins de aplicação de multa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo é de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) por ato divulgado ou compartilhado na mídia digital.

Art. 17. Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 deverão obedecer às seguintes medidas:

- I - o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;
- II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 2 (duas) horas de duração;
- III - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7h (sete horas) e 16h (dezesseis horas);
- IV - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de comorbidades não ingressem no local.

Art. 18. Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto no artigo 17 deste decreto, deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.



§ 1º As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento).

§ 2º Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações e/ou normas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 19. No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19, os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

Art. 20. Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Art. 21. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 22. Fica revogado o Decreto 109 de 07 de maio de 2020.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal.


ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal



ANO XII Nº 2604 Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 02 de junho de 2020.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 19 de maio de 2020.

Assinado na Autorização
Vidaneis Cândido da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Gabinete

DECRETO Nº 117/2020 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/AN-VISA nº 04/2020:

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas até o dia 30 de junho de 2020 as atividades e os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, somente para:

- I. Escolas, Centro de Educação Infantil - CEI, programas assistenciais para o público infantil e idoso;
- II. Centro de Múltiplo Uso – CMU, Ginásio de Esportes, Quadras poliesportivas, Estádio de Futebol Municipal;
- III. Boates, danceterias, salões de dança;
- IV. Casas de festas e eventos;
- V. Feiras, exposições, congressos e seminários, exceto a feirinha dos artesões localizada ao lado da Prefeitura e a feira central do produtor, sendo que esta poderá funcionar somente nos sábados pela manhã;
- VI. Todos os atrativos turísticos públicos e privados, conforme manifestação formal da Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região (ATRATUR);
- VII. Todos os hotéis, pousadas, albergues, pensões, campings, casas de aluguel, flats e todos meios de hospedagem cadastrados no AIRBNB e outras plataformas digitais;
- VIII. Clubes de serviço e de lazer;
- IX. Parques de diversão e parques temáticos;
- X. Pubs, tabacarias e congêneres.

§1º. Recomenda-se aos bancos e casas lotéricas que sigam as orientações das autoridades monetárias do país e observando as recomendações de higiene contidas neste Decreto.

§2º. Autarquias, postos de serviços, agências de atendimento ao público e outros subordinados ao Governo Federal



ANO XII Nº 2604 Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

deverão seguir as orientações das esferas competentes e observando as recomendações de higiene contidas neste Decreto.

§3º. Fica vedado música ao vivo e shows de qualquer natureza em estabelecimentos comerciais.

§4º. Fica facultado o funcionamento das Agências e Operadoras de Turismo, observando as recomendações que lhes é pertinente no artigo 13 deste Decreto.

§5º. Fica facultado a **TODOS** os hotéis, pousadas, albergues, pensões, campings, casas de aluguel, flats e todos meios de hospedagem cadastrados no AIRBNB e outras plataformas digitais, a partir de 1º de junho de 2020 a **REABERTURA**, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de "bio segurança" a ser apresentado ao Município pela Associação Bonitense de Hotelaria – ABH, ficando os estabelecimentos que optarem pela reabertura, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 11 deste decreto.

§6º. Fica facultado a **TODOS** os atrativos turísticos públicos e privados, a partir de 1º de junho de 2020 a **REABERTURA**, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de "bio segurança" a ser apresentado ao Município pela Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR, ficando os estabelecimentos que optarem pela reabertura, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 11 deste decreto.

Art.2º. Fica proibida até o dia 31 de maio de 2020 a entrada de ônibus, microônibus, "motor homes", vans de fretamento e/ou transporte de turistas no território do município.

§1º. Poderão circular veículos particulares conduzindo familiares ou funcionários, em casos excepcionais e de extrema necessidade.

§2º. Veículos de transporte de carga, mercadorias ou alimentos para atender o comércio local, estão liberados desde que façam a higienização recomendada pelas autoridades da vigilância sanitária.

Art.3º. Fica expressamente vedado o comércio de ambulantes nas vias de circulação, calçadas, praças, parques e congêneres até 31 de maio de 2020.

Art.4º. Aos bares, conveniências e similares, fica expressamente proibida a comercialização de qualquer produto para consumo no local.

Art. 5º. Fica proibida a permanência de pessoas nas calçadas de suas residências e comércios, exceto restaurantes, lanchonetes e pizzarias, com o propósito de agrupar pessoas com qualquer finalidade, assim como rodas de conversa, ingerir bebidas em geral, inclusive o tereré, fumar narguilé e similares, sob pena das sanções previstas no artigo 11 deste decreto.

Art. 6º. Recomenda-se a suspensão das excursões intermunicipais, interestaduais e principalmente ao exterior.

Art. 7º. Ficam restritos, até 31 de maio de 2020, o embarque e desembarque na Rodoviária Municipal de Bonito-MS, devendo o acesso se dar de modo escalonado no local e com obediência as disposições internas da chefia do setor apenas para municípios e em casos de extrema necessidade.

Art. 8º. Ficam suspensas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública:

I. Autorizações para eventos em propriedades privadas e logradouros públicos;

II. Autorizações de feiras em propriedades públicas ou privadas, exceto a feira central do produtor;

III. Autorizações para atividades de circos e parques de diversões.

Art. 9º – Diante da grave ameaça do novo coronavírus fica vedada a circulação de pessoas no município de Bonito-MS, entre as 20 horas e as 05 horas, salvo em caráter excepcional e inadiável.

§1º. Os serviços de *delivery* poderão funcionar até as 22 horas, devendo os funcionários ou colaboradores portarem crachá contendo: nome completo, número do documento de identificação com foto e nome da empresa para qual presta serviço.

§2º. Os trabalhadores que exercem suas funções no horário compreendido no *caput* deste artigo poderão transitar de sua residência ao seu local de trabalho, desde que comprovem vínculo empregatício, como, por exemplo, carteira ou contrato de trabalho, holerite, crachá, dentre outros.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica aos profissionais de saúde em serviço, Defesa Civil, integrantes do Comitê Municipal de enfrentamento da COVID-19 e por todos aqueles agentes mencionados no art. 12 deste Decreto.

Art.10. Recomenda-se às empresas concessionárias de serviços de água, energia, telefone, internet e outros essenciais, que não façam a suspensão ou o corte pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado.

Art.11. As empresas e/ou pessoas que não cumprirem o determinado neste decreto sofrerão as seguintes sanções, podendo ser cumulativas, tais como:

I - multa e/ou cassação do Alvará de Localização e Funcionamento - ALF;

II - apreensão do veículo;

III - condução coercitiva pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. A multa que trata este artigo poderá ser de até R\$10.000,00 (dez mil reais) por item de descumprimento previsto neste Decreto.

Art.12. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública municipal, estadual, federal, Vigilância Sanitária Municipal e por todos os demais servidores municipais



que exercem a função fiscalizatória ou que for designado pelo Poder Executivo para tal finalidade.

Art. 13. Deverão ser observados por todos os estabelecimentos comerciais e/ou serviços, igrejas, cultos e similares, em funcionamento, pertinentes a atividade desenvolvida, no mínimo, as seguintes recomendações:

I. Fornecer espaço para a lavagem das mãos, com água corrente, sabão líquido, toalhas descartáveis de papel, disponibilizando lixeiras com tampa acionada por pedal. Na ausência de espaço para lavagem das mãos, fornecer álcool gel ou álcool 70°;

II. Reorganizar escalas de trabalho com vistas a reduzir o número de trabalhadores em setores onde ocorre acúmulo ou aproximação de pessoas, inclusive adotando sistemas de rodízio ou sistema de escala de revezamento de turnos, modulando jornadas, entradas, saídas e horários de refeições ou café de modo a evitar, de todas as maneiras, contato e aglomerações de trabalhadores;

III. Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de trabalho;

IV. Fixar nas dependências dos estabelecimentos cartazes orientando os colaboradores e público em geral sobre as boas práticas de higiene, como forma de prevenção da transmissão do coronavírus, devendo ser providenciados às expensas dos estabelecimentos;

V. Atendimento de até 06 (seis) pessoas por vez, por operador de caixa disponível no estabelecimento, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, desde que garantida à distância mínima de um metro e meio entre as pessoas, mantendo o mesmo controle de distanciamento nas filas internas e externas, se houver;

VI. Os estabelecimentos só poderão comercializar seus alimentos nas modalidades "a La carte", "delivery" ou "take away" (pegar e levar), ficando expressamente proibido o sistema de Buffet;

VII. Empresas do ramo de alimentação deverão exigir que todos os colaboradores utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) como máscaras e luvas, deverão ainda fornecer tais EPI's e os repor conforme a necessidade, observando as demais recomendações da ABRASEL Nacional;

VIII. Os estabelecimentos de clínicas e centros de estética, salões de beleza, barbearias, serviços de manicure, pedicuro e clínicas odontológicas deverão atender com agendamento de uma pessoa por vez, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, sem filas de espera, devendo proceder a higienização adequada dos instrumentos de trabalho e espaços comuns, entre um atendimento e outro;

IX. Academias, centros de ginástica e condicionamento físico, deverão observar o plano de contingência apresentado ao comitê de prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19 e as recomendações e exigências do Conselho Regional de Educação Física - CREF 11-MS;

X. Cultos e atividades religiosas deverão observar o número máximo de 01 (uma) pessoa a cada cinco metros quadrados com distanciamento mínimo de 1,8m entre elas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos autorizados a funcionar passarão a ser corresponsáveis pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto estando sujeitos as sanções previstas no artigo 11.

Art. 14. Todo servidor municipal que retornar do exterior ou de outros Estados da Federação, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município e permanecer em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresente qualquer sinal ou sintoma relacionado à COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 15. Fica obrigatória a utilização de máscaras protetoras faciais de tecido, TNT (*tecido não tecido*) ou de outro material, desde que atendam as recomendações da ANVISA, **PARA TODAS AS PESSOAS** que estejam fora de suas residências circulando em vias públicas ou frequentando qualquer estabelecimento público ou privado localizado no Município.

§1º. O fornecimento das máscaras e demais equipamentos de proteção individual (EPI's) é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, promotor das atividades, cultos ou reuniões.

§2º. A utilização das máscaras protetoras é obrigatória, inclusive a todos os condutores e ocupantes de veículos automotores, motocicletas, bicicletas elétricas ou não, veículos de tração de animal ou qualquer outro meio de locomoção.

§3º. Aquele que descumprir a norma preconizada neste artigo ficará sujeito às sanções do art. 11 deste Decreto.

Art. 16. A divulgação ou compartilhamento de notícia falsa (*fake news*) sobre o coronavírus COVID-19, por meio eletrônico ou similar, é considerada descumprimento de medidas de saúde para os fins de aplicação de multa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo é de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) por ato divulgado ou compartilhado na mídia digital.

Art. 17. Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 deverão obedecer às seguintes medidas:

I - o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;

II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 2 (duas) horas de duração;

III - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7h (sete horas) e 16h (dezesesseis horas);

IV - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de comorbidades não ingressem no local.

Art. 18. Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto no artigo 17 deste decreto, deve o



ANO XII Nº 2604 **Quarta-feira, 20 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

§ 1º As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento).

§ 2º Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações e/ou normas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 19. No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19, os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

Art. 20. Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Art. 21. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 22. Fica revogado o Decreto 109 de 07 de maio de 2020.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

DECRETO Nº 118/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do trabalho Pericial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 9º do artigo 110 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Setor de Perícias Médicas do município de Bonito, que funcionará em sala apropriada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para o exercício da função de Médico Perito do município de Bonito fica o Doutor RUI BARBOSA, com especialização em Perícias Médicas Previdenciárias.

Art. 3º. A Junta Médica do município de Bonito será composta por três médicos, todos inscritos regularmente no CRM/MS e com reputação ilibada, experiência clínica e conhecimento notório na atividade pericial.

Parágrafo único. Para a composição da Junta Médica do município de Bonito ficam nomeados os seguintes médicos:

I – Doutor RUI BARBOSA;

II – Doutor ANDRÉ DE ALMEIDA;

III – Doutor GUSTAVO IZAR BARBOSA.

Art. 4º. Compete ao Médico Perito a avaliação inicial de todos os casos de afastamento do trabalho por motivos de saúde que excederem 5 (cinco) dias, sendo de sua competência concordar ou discordar dos dados e informações contidos nos documentos médicos apresentados (atestados ou laudos médicos), bem como de outras recomendações feitas pelo médico assistente do servidor, após exame clínico do servidor e avaliação dos exames complementares apresentados, exarando parecer em documento que será encaminhado ao próprio servidor setor e ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º. Fica instituído o formulário de Comunicação de Resultado de Exame Médico Pericial – CREMP, composto de 3 (três) vias, onde constará o parecer do Médico Perito, fixando a data para a cessação do afastamento, que depois de preenchido, deverá ter os seguintes destinos:

a) 1ª via – encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos;

b) 2ª via – entregue ao servidor;

c) 3ª via – anexada ao prontuário médico do servidor.

§ 2º. A conclusão exarada pelo Médico Perito, com a devida fundamentação constante no prontuário médico do servidor, contrária ou discordante do que consta no atestado ou laudo médico apresentado, após ser o servidor devidamente notificado deverá resultar em:

a) retorno imediato do servidor ao trabalho após a data da cessação do afastamento;

b) solicitação de reconsideração da decisão pericial através de novo exame a ser realizado pela Junta Médica, em data a ser marcada pelo Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 7 (sete) dias após a entrega da CREMP;

**Re: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES**

De: fernanda silva

Para: adm.compras@bonito.ms.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES

Enviada em: 19/05/2020 | 08:14

Recebida em: 19/05/2020 | 08:15

ORÇAMENTO M... .pdf 207.73
KB

Pref. de Bo... .pdf 444.63 KB

Bom dia Danilo!!!

Segue em anexo resposta da cotação solicitada.

Qualquer dúvida me coloco à disposição.

Peço que confira se todas as informações estão corretas.

Agradeço a oportunidade.

Atenciosamente,

Fernanda Martins

Supervisora & Consultora de Vendas**OP QUIRINO Distribuidora de Produtos Hospitalares**

Cel.: (62) 9 8578-3616 (whatsapp)

E-mail: fernandams05.vendas@gmail.com

Skype: fernandams05

Em seg., 18 de mai. de 2020 às 17:30, Compras <adm.compras@bonito.ms.gov.br> escreveu:

Boa Tarde

Venho por meio deste, solicitar orçamento do arquivo anexo
Favor preencher os campos valor unitário, dados da empresa, carimbo, data e assinatura.Qualquer dúvida entre em contato.
Desde já agradeço e fico no aguardo.

At.te

DANILO MONTENEGRO

Prefeitura Municipal de Bonito/MS

Setor de Compras

Celular: 9 96370380 Whats: 99817-5454

FLS
25
B

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nome/Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PROTUDOS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ: 22.228.679/0001-03	Insc. Estadual: 10.628.982-9
Endereço: AV. MANGUEIRAS S/N QD.51 LT.16 SALA 01	Bairro: VILA ALZIRA
E-mail: fernandams05.vendas@gmail.com	Site:
Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA	Estado: GO
Fone/Fax: (62) 9 8578-3616 (COMERCIAL)	Cep: 74.913-360

ORÇAMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Item	Cod.	Especificação	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHAO	5	UTI	R\$ 4.470,00	R\$ 22.350,00
2		ESCADA DE AÇO PINTADA	5	UTI	R\$ 158,90	R\$ 794,50
TOTAL					R\$	23.144,50

Ass: _____
Nome: _____

CARIMBO DA EMPRESA



22.228.679/0001-03
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Av. Mangueiras s/nº Qd. 51
Lt. 16, Ed. 01 - Vila Alzira
CEP: 74.913-360
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Aparecida de Goiânia, 19 de maio de 2020.

_____/MS, _____ de _____ 2020

2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI

OSMAR PEREIRA QUIRINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 30/08/1985 em Paulo Ramos – MA, filho de José de Ribamar Amorim Quirino e Maria Neci Pereira Quirino, portador da RG nº 12546491999-8 GEJSPC-MA, inscrito no CPF: nº. 015.569.363-89, residente e domiciliado na Rua Mica, SN Qd-05 Lt-07, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia – GO CEP: 74955-380.

Resolve promover a 2ª (segunda) alteração de sua empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Avenida Mangueiras, SN Qd-51 Lt-16 Sala 01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74913-360, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº **5260017249-2** em 26 de abril de 2016, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, mutuamente escritas e outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

Altera-se neste ato o objeto social passando para: **Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO E NOME FANTASIA

A empresa passa ter como denominação social **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** e como nome fantasia **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do ato constitutivo que por este instrumento não sofrem modificações.



O titular resolve consolidar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E NOME FANTASIA

A empresa é regida sob a denominação social de **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, e sua sede na Avenida Mangueiras, SN Qd-51 Lt-16 Sala 01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74913-360, tem como nome fantasia **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objetivo social: **Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 27/03/2015 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, representado por uma quota de igual valor nominal.

CLAÚSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa é administrada pelo titular **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, já qualificado, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo único: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da titular.



CLAÚSULA SEXTA - DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declara o titular da empresa para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLAÚSULA OITAVA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O titular terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", para suas despesas particulares, de acordo com a legislação do imposto de renda e previdência social da época, que será lançada na conta de despesas administrativas.

CLAÚSULA NONA - DO EXERCÍCIO

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA - FILIAIS

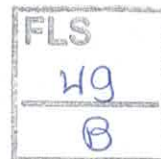
A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, alterar ou extinguir filiais ou outras dependências, mediante alteração do ato constitutivo.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da sociedade Anônima.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia – Goiás, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI, o mesmo será assinado em via única.



Aparecida de Goiânia – GO, 19 de novembro de 2019.

OSMAR PEREIRA QUIRINO
(Titular)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01556936389	OSMAR PEREIRA QUIRINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 16:09 SOB N° 20191274348.
 PROTOCOLO: 191274348 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905347076. NIRE: 52600172492.
 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 20/11/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO EIRELI
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**

OSVANE PEREIRA QUIRINO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 08/06/1982, nº do CPF 005.117.723-43, documento de identidade 6053969, SSP, GO, com domicílio / residência a RUA MICA, número SN, QD 41 LT 12, bairro / distrito VILA OLIVEIRA, município APARECIDA DE GOIANIA - GOIAS, CEP 74.955-380, Titular da Empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, com sede na AVENIDA MANGUEIRA, número SN, QUADRA: 51, LOTE: 16, SALA: 01, bairro / distrito VILA ALZIRA, município APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.913-360, registrada na JUCEG sob o nº 5260017249-2 em 09/04/2015 e CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, resolve alterar e consolidar a Empresa mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera-se neste ato o objeto social passando para: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

Cláusula Segunda – Admiti-se neste ato o titular OSMAR PEREIRA QUIRINO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, casado, data de nascimento 30/08/1985, nº do CPF 015.569.363-89, documento de identidade 125464919998, GEJSPC, MA, com domicílio / residência a RUA MICA, número SN, QD 05 LT 07, bairro / distrito VILA OLIVEIRA, município APARECIDA DE GOIANIA - GOIAS, CEP 74.955-380.

Cláusula Terceira – Retira-se neste ato o titular OSVANE PEREIRA QUIRINO, acima qualificado, cedendo e transferindo todo capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao novo titular, o senhor OSMAR PEREIRA QUIRINO, acima qualificado.

Parágrafo Único: O titular que, neste ato, cede os seus direitos e haveres, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação pelo capital ora cedido, não tendo mais nada a reclamar nem do titular e nem da sociedade.

Cláusula Quarta A administração da empresa caberá ao seu titular Osmar Pereira Quirino, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Quinta O Administrador Osmar Pereira Quirino, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único – O titular Osmar Pereira Quirino declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, em qualquer parte do território nacional.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI

OSMAR PEREIRA QUIRINO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, casado, data de nascimento 30/08/1985, nº do CPF 015.569.363-89, documento de identidade 125464919998, GEJSPC, MA, com domicílio / residência a

Osmar

O

Certifico que este documento da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, Nire: 52 60017249-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/042472-0 e o código de segurança TYgVB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2016 09:39:46 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS * OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1163 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3244-6001 - Fax: (51) 3244-6001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72730602180942350928-1; Data: 06/02/2018 09:54:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGL48491-RUKV.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válio de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

RUA MICA, número SN, QD 05 LT 07, bairro / distrito VILA OLIVEIRA, município APARECIDA DE GOIANIA - GOIAS, CEP 74.955-380, Titular da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, com sede na AVENIDA MANGUEIRA, número SN, QUADRA: 51; LOTE: 16; SALA: 01, bairro / distrito VILA ALZIRA, município APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.913-360, registrada na JUCEG sob o nº 5260017249-2 em 09/04/2015 e CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03 consolida a empresa mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A empresa adota o nome empresarial de OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia LB DISTRIBUIDORA.

Cláusula Segunda - A sede da empresa é na AVENIDA MANGUEIRA, número SN, QUADRA: 51; LOTE: 16, SALA: 01, bairro / distrito VILA ALZIRA, município APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.913-360.

Cláusula Terceira - O objeto é COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 27/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Sétima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Oitava - A administração da empresa caberá ao seu titular Osmar Pereira Quirino, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Nona - O Administrador Osmar Pereira Quirino, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único - O titular Osmar Pereira Quirino declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Décima - No caso de falecimento do empresário, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da mesma.

Osmar ne

Q

Certifico que este documento da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, Nire: 52 60017249-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg-go.gov.br/> e informe: Nº cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2016 09:39:46 por Paula Nunes Lobo - S



Claúsula Décima Primeira - Fica eleito o foro de APARECIDA DE GOIANIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 21 de Março de 2016.

2º OFICIO

Osvaldo Pereira Quirino
OSVANE PEREIRA QUIRINO
Titular/Administrador

2º OFICIO

Osvaldo Pereira Quirino
OSMAR PEREIRA QUIRINO
Titular/Administrador

Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Valente de Paula Soares, 1 - Centro, Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74090-000
Telefone: (62) 3293-1100 - Fax: (62) 3293-1105 - Tabelião: Armando Costa Santos

00471602261031094600991, 00471602261031094600992 - Consulte em <http://extrajudicial.tjpb.jus.br/ato>

Reconheço verdadeira as firmas de OSMAR PEREIRA QUIRINO e OSVANE PEREIRA QUIRINO, feitas perante mim, Dou fé.

Aparecida de Goiânia, 01/04/2016 - 12:15:33H. Emolumentos: R\$7,86.
Fundos Estaduais: R\$3,07; ISSQN: R\$0,24; total: R\$11,18

Em test^o da Verdade 25815E

Paula Nunes Lobo
Atino Erlina da Silva - Escrivento

25815E

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB O NÚMERO: 25/04/2016
52160424720
Protocolo: 16/042472-0

Empresa: S2 6.0017249-2 ME
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

SECRETÁRIA-GERAL PAULA NUNES LOBO ROSSI

F 594825

Certifico que este documento da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, Nire: S2 60017249-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do documento e número do ato. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2016 09:39:46 por Paula Nunes Lobo - Sec

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3344.5881 - Fax: (51) 3344.5401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72730602180942350928-3; Data: 06/02/2018 09:54:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGL48489-MRDG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber do Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI

OSVANE PEREIRA QUIRINO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 08/06/1982, nº do CPF 005.117.723-43, documento de identidade 6053969, SSP, GO, com domicílio / residência a RUA MICA, número SN, QD 41 LT 12, bairro / distrito VILA OLIVEIRA, município APARECIDA DE GOIANIA - GOIAS, CEP 74.955-380 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia LB DISTRIBUIDORA

Cláusula Segunda - O objeto será COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA MANGUEIRA, número SN, QUADRA: 51, LOTE: 16; SALA: 01, bairro / distrito VILA ALZIRA, município APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.913-360.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 27/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou

MÓDULO INTEGRADOR: 11

GO2201500206223



1/2

Certifico que este documento da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI, Nire: 52.60017249-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2015 10:24:02 por Paula Nunes Lobo - Secretária Ge

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.373-9
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1115 - Bairro Dom Cypriano - 74060-000 - Goiânia/GO - CEP 74060-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (51) 3244-5488 - Fax: (51) 3244-5488

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 72730602180942350928-4; Data: 06/02/2018 09:54:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGL48488-ZNRW;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI

a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de APARECIDA DE GOIANIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



APARECIDA DE GOIANIA - GO, 27 de Março de 2015.

Osiane Pereira Quirino
OSVANE PEREIRA QUIRINO
Titular/Administrador



CARTÓRIO SANTOS

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto
Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro - Aparecida de Goiânia-GO
CEP: 74980-181 - TEL/FAX: (62) 3283-1103 - Tubérculo: Ilustrado Cruz Santos

00471503331746094604105 - Consulte em <http://extrajudicial.tjpb.jus.br/ajto>
Reconheço verdadeira e firme a firma de OSVANE PEREIRA QUIRINO, feita perante mim, Oficial de Registro Civil, em 27/03/2015.
Aparecida de Goiânia, 30/03/2015 - 11:33:35h - Emolumentos: R\$3,55;
total: R\$3,55

Em test. de Verdade, 718364
Mariane Ferreira Neves Lobo - Escrivente



Certifico que este documento da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI, Nire: 52.60017249-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo autenticado digitalmente e assinada em 13/04/2015 10:24:02 por Paula Nunes Lobo - Secretária G



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás

A empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI, estabelecida na (o) AVENIDA MANGUEIRA, SN, QUADRA: 51; LOTE: 16; SALA: 01;, bairro VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIANIA, GO CEP: 74.913-360, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 27 DE MARÇO DE 2015.

2º OFÍCIO

Osване pereira Quirino

OSVANE PEREIRA QUIRINO - Titular/Administrador

CARTÓRIO SANTOS
 2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto
 Av. Vicente de Paula Soares, nº 67, Centro - Aparecida de Goiânia-GO
 CEP: 74980-181 - Tel/FAX: (62) 3283-1105 - Título: Bernardo Cruz Santos

004715031175602405107 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ajto>
 Reconheço verdadeira a firma de OSVANE PEREIRA QUIRINO, feita perante mim, Doulo
 Aparecida de Goiânia, 30/03/2015, às 11:23:44h. Emolumentos: R\$3,55;
 total: R\$ 3,55
 Emitido em [assinatura] de Verdade 716380
 Miriam Aparecida Neves Vieira - Escrevente

Paula Nunes Lobo
 Ana Paula Chaves Amador
 Matrícula nº 5.996.414-9
 JUCEG
 08.04.2015

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/04/2015
 SOB O NÚMERO: 52150355262
 Protocolo: 15/035526-2
 Empresa: 52 6 0017249-2
 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI
 SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO
 F. 470959

MÓDULO INTEGRADOR: GO2201500206223

Certifico que este documento da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI. Nire: 52 60017249-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/035526-2 e o código de segurança ErN9R. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2015 10:16:10 por Paula Nunes Lobo - Secretária Ger

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1185 - Bairro Dom Eládio - 74060-000 Foz de Goiás-GO
 CEP 74060-000 GO www.azevedobastos.net.br - Tel.: (62) 3244-5501 - Fax: (62) 3244-5401

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 72730602180942350928-6; Data: 06/02/2018 09:54:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGL48486-0C15;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Bel. Váizer de Miranda Cavalcaço
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2020 15:36:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 907391

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/01/2021 15:32:54 (hora local)**.

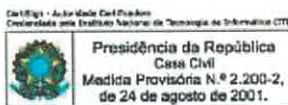
¹**Código de Autenticação Digital:** 72730602180942350928-1 a 72730602180942350928-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd724d7d6b1ab38c4c4f8231fbc87b8fb4fe7c4bd88b12479d64823c177b4f509d702ffd99ad9c70ac37e506facc8c3850d1e91660226231b186245bbe3b03ec





DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo: Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

A Empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 09/04/2015, NIRE: 52600172492, CNPJ: 22.228.679/0001-03, estabelecido(a) na AVENIDA MANGUEIRA, SN QUADRA: 51; LOTE: 16; SALA: 01;, VILA ALZIRA, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74913-360, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE


Aparecida de Goiânia - GO, 01/09/2018
OSMAR PEREIRA QUIRINO
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2019 15:00 SOB Nº 20181146789.
PROTOCOLO: 181146789 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900125202. NIRE: 52600172492.
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 08/01/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12546491999-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/11/1999

NOME
OSMAR PEREIRA QUIRINO

FILIAÇÃO
JOSE DE RIBAMAR AMORIM QUIRINO E MARIA NECI PEREIRA QUIRINO

NATURALIDADE PAULO RAMOS-MA DATA DE NASCIMENTO 30/08/1985

SOC ORIGEM
NASC.N.25755 FLS.282 LIV.33A

CPF
*****-**
P-236

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
R. Presidente Getúlio Vargas, 110 - Bairro São João - 65010-000 - São Luís - MA - Brasil
CNPJ nº 06.948.388/0001-08 - Ins. Estadual nº 12.123.456 - Tel. (98) 324.0441 - Fax: (98) 324.0442

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72731904181542220424-1; Data: 19/04/2018 15:44:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGL63565-C3B0
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Br. Weber de Menezes Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FLS
60
B

 **MINISTERIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

015.569.363-89


Nome
OSMAR PEREIRA QUIRINO

Nascimento
30/08/1985



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Empresa
Selo Digital de Fiscalização



www.correios.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
Rua: ... Nº: ... CEP: ...

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 9º e 7º inc. V 8º inc. VI 9º inc. VII e 10º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 publicado e presentada imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 72731904181542220424-2; Data: 19/04/2018 15:44:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU63564-013Y.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Wilber de Menezes Cavalcanti
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/04/2020 17:15:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 964823

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/04/2021 17:14:45 (hora local)**.

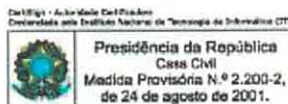
¹**Código de Autenticação Digital:** 72731904181542220424-1 a 72731904181542220424-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb8b0c0b1842373564e7da0bcbf314a615c709b21068d12d92cf3cb587f075c789d702ffd99ad9c70ac37e506facc8c380e8b4e9ef3cf74e79a7e4c27baaf7f58



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60017249-2	22.228.679/0001-03	09/04/2015	27/03/2015

ENDEREÇO AVENIDA MANGUEIRA

NÚMERO SN COMPLEMENTO QD 51; LT 16; SALA 01; BAIRRO VILA ALZIRA

MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

CAPITAL R\$ 100.000,00

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

CEM MIL REAIS

Empresa de pequeno porte

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100.000,00

PRAZO DE DURAÇÃO

CEM MIL REAIS

Indeterminado

TITULAR

NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
OSVANE PEREIRA QUIRINO / 005.117.723-43	NÃO	27/03/2015	21/03/2016
OSMAR PEREIRA QUIRINO / 015.569.363-89	SIM	21/03/2016	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
OSMAR PEREIRA QUIRINO	015.569.363-89	21/03/2016	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>20/11/2019</u>	NÚMERO <u>20191274348</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60017249-2	22.228.679/0001-03

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076684104

Date: 2020.04.23 15:40:40 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 209975742

Chave de segurança : yEb7E

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>


Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
PAULO FERNANDO FERNANDES NONATO,
Goiânia, 23 de Abril de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

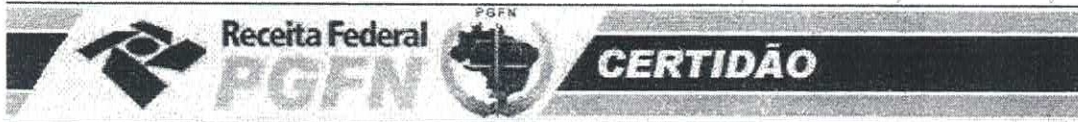
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.228.679/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2015
NOME EMPRESARIAL OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OP QUIRINO DISTRIBUIDORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV MANGUEIRAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA: 51; LOTE: 16; SALA: 01;
CEP 74.913-360	BAIRRO/DISTRITO VILA ALZIRA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.LBDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (62) 3085-6368/ (62) 9121-7489		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2020** às **10:30:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FLS
65
B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.228.679/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:24 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **1A33.6988.55C4.EE9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24431929

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**

**CNPJ
22.228.679/0001-03**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso II do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.596.413.447

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 ABRIL DE 2020

HORA: 10:32:9:8



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1214596

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

CPF/CNPJ: **22228679000103**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **AVENIDA MANGUEIRA, SALA 01, Nr. 0, Qd. 051, Lt. 016, Bairro: VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 30 Maio 2020.

EMITIDA: Quinta-feira 30 Abril 2020 às 10:23:51

Código de Validação: 129231214596

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 3110020080

Nome da Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Atividade Principal(CNAE): 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

Endereço: AVENIDA MANGUEIRA, SN, 74913360, QD 51; LT 16; SALA 01; VILA ALZIRA,

Município: Aparecida de Goiânia

Local e data: Aparecida de Goiânia, quinta, 21 de novembro de 2019

André Luis Ferreira da Rosa

Secretaria Municipal de Fazenda

OBSERVAÇÕES:

**** DATA:** 21/11/2019 - INSCRIÇÃO ALTERADA (ATIVIDADES E RAZÃO SOCIAL) ATRAVÉS DO PORTAL DO (EMPREENDEDOR GOIANO) GOP1909035998

ZONEAMENTO: ZONA DE USO MISTO I CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016. - **ÁREA DO ESTABELECIMENTO:** 210,00 M². - **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 66442 - ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE MEDIANTE APROVAÇÃO DAS SEGUINTE VISTORIAS TÉCNICAS: 1 - APRESENTAR PARECER DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. 2 - ANEXAR PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMMAS). 3 - ANEXAR PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE (SMTA). 4 - ANEXAR PARECER DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

LICENÇAS SOLICITADAS: SANITÁRIA, AMBIENTAL, BOMBEIROS E SMTA.

****OBSERVAÇÕES:** AS TAXAS INICIAIS TAMBÉM E/OU EXPEDIENTE TAMBÉM PODERÃO SER RETIRADAS NO SITE DA PREFEITURA DE APARECIDA WWW.APARECIDA.GO.GOV.BR OU EM QUALQUER UNIDADE DE ATENDIMENTO SAC,



LEMBRANDO QUE O RECOLHIMENTO DAS MESMAS DEVERA SER REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS GERADA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL, PARA A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO;

** O ESTABELECIMENTO OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO, NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO.

*** EM CASO DE MAIS DE UM ESTABELECIMENTO SER CADASTRADO NO MESMO ENDEREÇO DEVERÁ CONTER TANTO NA PLACA QUANTO EM TODA DOCUMENTAÇÃO A DISTINÇÃO DE SALA (ART. 19, §§ 2 E 4 DO DECRETO 206 DE 13/08/2013);

***** PARA O ACESSO DA NOTA FISCAL ELETRONICA, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A SENHA JUNTO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ? SAC.

Este documento foi emitido em quinta, 21 de novembro de 2019

Se impresso, verificar sua autenticidade no www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br com o código 19NS1DACUM

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Consulta Optantes

Data da consulta: 30/04/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **22.228.679/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 09/04/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.228.679/0001-03

Razão Social: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLI ME

Endereço: AV MANGUEIRAS SN QD 51 LT 16 / VILA ALZIRA / APARECIDA DE
GOIANIA / GO / 74913-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032005370851083773

Informação obtida em 01/04/2020 09:50:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.228.679/0001-03

Certidão nº: 635671/2020

Expedição: 07/01/2020, às 08:36:52

Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.228.679/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, **NÃO CONSTA AÇÃO TRABALHISTA**, em andamento na 1ª Instância, em face de OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22228679000103.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.

Certidão requerida por OSMAR PEREIRA QUIRINO, CPF nº 01556936389.

OBSERVAÇÕES:

- a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (<http://www.trt18.jus.br>), no menu "Serviços", "Certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **KobUYvooyaQTqT**;
- b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- c) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.
- d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos do Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).
- e) Válida por 30 dias após sua emissão.

Certidão emitida em: 30/04/2020 10:36:42



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Aparecida de Goiânia

Contador, Partidor e Distribuidor

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

LEI 8.666/93 ALTERADA PELA LEI 8.883/94

O Senhor JORGE MARTIM MUNIZ DE FREITAS, Escrivão do Cartório Distribuidor da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo em cartório o seu banco de dados computadorizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, do Cartório Distribuidor Cível, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor da empresa:

Identificação:

Requerente : OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ : 22.228.679/0001-03

Estabelecida: APARECIDA DE GOIÂNIA

ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outras naturezas.

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e dá fé.

APARECIDA DE GOIÂNIA, 06 DE MAIO DE 2020.

Jorge Martim Muniz de Freitas
Distribuidor

Valor da certidão: R\$ 33,60

Valor Tx. Judiciária : R\$ 15,14

Total: R\$ 48,74

Guia nº 20531147-4/06

Rua Versalles, s/n, Qd. 03, Lts. 08/14 Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia GO – CEP 74.980-970
Telefones (62) 3238-5195 e 3238-5156 – e-mail: jmmfreitas@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109751559490**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

CNPJ : 22228679000103

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109751559490**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de abril de 2020, às 10:34:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 30 de abril de 2020



Sistema Integrado de Informações sobre Operações
Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :30/04/2020 - 10:35:42

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 22.228.679/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.628.982-9
NOME EMPRESARIAL:
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRIBUINTE?
SIM
NOME FANTASIA:
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA MANGUEIRA
NÚMERO: SN QUADRA: 51 LOTE: 16 COMPLEMENTO: SL 01
BAIRRO:
VILA ALZIRA
MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO
CEP:
74913360

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO: MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE: ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
17/04/2015

DATA DE CADASTRAMENTO:
17/04/2015

OPERAÇÕES COM NF-E: HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 30/04/2020 10:35:42

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte](#)



Oi S.A.
 ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO
 CEP 74845-060 - Goiânia - GO
 CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
 CNPJ: 76.535.764/0328-51 I.E: 10.325.318-1

Fatura de Serviços de Telecomunicações

FLS
 77
 B

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS
 AV MANGUEIRA Q 51 LT16 S 1
 VILA ALZIRA
 74913-360 APAREC GOIANIA - GO

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
 Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Referência

MAIO/2020

Telefone

62 3549 5253

Vencimento

14/05/2020

Total a pagar

R\$ 60,94

Resumo da sua fatura



OI FIXO
 OI FIXO
 PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

R\$ 60,94
 60,94

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
 Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



Oi S.A.
 ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO
 CEP 74845-060 - Goiânia - GO
 CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
 CNPJ: 76.535.764/0328-51 I.E: 10.325.318-1

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS

Número do Telefone: 62 3549 5253
 Número da Fatura: 2005.009154242
 Sequencial: 119436731 202005 01104
 Contrato Agrupador: 119.436.731-0 - 1ª Via

8462000000 4 60940016119 4 43673120200 4 50110400000 2



Data de Vencimento: 14/05/2020
 Valor a pagar: 60,94

Nº Identificador para Débito Automático: 119.436.731-0



Fique ligado

O débito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Boa notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.

O pagamento da primeira parcela dos serviços aqui descritos confirma a sua aceitação dos termos e condições dos contratos da Oi, que estão disponíveis no site www.oi.com.br e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

TODOS OS VALORES COBRADOS NESTA FATURA SAO TRUNCADOS NA SEGUNDA CASA DECIMAL

1331 CENTRAL DE ATENDIMENTO ANATEL AO LIGAR INFORME O NUMERO DO PROTOCOLO FORNECIDO PELA PRESTADORA

10314 CENTRAL DE RELACIONAMENTO OI

A UTILIZACAO DO SERVICO DE PAGAMENTO EM LOTERICA SEM A APRESENTACAO DA FATURA ESTA SUJEITA A COBRANCA PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 103 14

CLIENTE BANCO DO BRASIL LIGUE 08007290001 E CONFIRME COM BANCO SE O DEBITO AUTOMATICO SOLICITADO POR VOCE ESTA AUTORIZADO E VALIDO PARA A FATURA ATUAL SE NAO ESTIVER AUTORIZADO PARA AS PROXIMAS FATURAS E EFETUE O PAGAMENTO DA ATUAL

FIQUE ATENTO EFETUE OS PAGAMENTOS EM DIA E EVITE COBRANCA DE MULTA DE 2 POR CENTO E JUROS DE 1 POR CENTO AO MES PRO RATA DIE

SUSPENSAO DO SERVICO PARCIAL 15 DIAS APOS ENVIO DA 1 NOTIFICACAO E COM MAIS 30 DIAS SUSPENSAO TOTAL

DURANTE O PERIODO DE BLOQUEIO PARCIAL A ASSINATURA DE SUA LINHA SERA COBRADA NORMALMENTE DE ACORDO COM OS VALORES CONTRATADOS POIS ELA CONTINUA APTA A RECEBER CHAMADAS

CANCELAMENTO E INCLUSAO NOS ORGAOS DE PROTECAO AO CREDITO SPC SERASA 30 DIAS APOS A SUSPENSAO TOTAL

Esta declaração substitui a quitação mensal de sua Fatura da Oi de Jan a Dez 2019 e anos anteriores, exceto serviços prestados por outras empresas.

Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção (em min.) vezes valor da assinatura básica, divididos por 43.200 min.(30 dias).
Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas. Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Resumo dos Tributos Incidentes

Receitas (R\$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviços Telecom	17,67	0,00	0,39	1,82
Serviços Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tributos	17,67	0,00	0,39	1,82

Nota: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014



Oi S.A
Período: 26/03/2020 a 25/04/2020

FLS
79
B

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	NÚMERO DA NF: 008.831.206 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02			
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS AV MANGUEIRA Q 51 LT16 S 1 VILA ALZIRA 74913-360 APAREC GOIANIA - GO	Número do Cliente: 264797210000003 Contrato Agrupador: 119.436.731-0 Contrato Agrupado: 119.436.731-0 CPF/CNPJ: 22.228.679/0001-03 Data de emissão: 01/05/2020	Período: 26/03/2020 a 25/04/2020 Telefone Agrupador: 62 3549 5253 Telefone Agrupado: 62 3549 5253 Insc. Estadual: 22228679000103		
Oi S.A CNPJ: 76.535.764/0328-51 I.E: 10.325.318-1 ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO CEP 74845-060 - Goiânia - GO Via: Única CFOP: 05303 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações	RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
	Base de Cálculo	60,94	0,00	0,00
	Alíquota	29%	0%	0%
	Valor	17,67	0,00	0,00
RESERVADO AO FISCO CAC9.66E9.2C4A.A8AA.C47F.04B7.FA70.C890				

SERVICOS OI

SERVICOS MENSAIS

Seqüência	Descrição dos serviços	Dia/Qtde	% Desconto	Alíquota	Valor (R\$)
1	PA177 - OI FIXO BASICO	30	73,53%	29% ICMS	35,51
2	PA157 ASS. OI FIXO CONTROLE EMPRESARIAL	30		29% ICMS	25,43
Total SERVICOS MENSAIS					60,94
Total Nota Fiscal OI					60,94
Valor a pagar					60,94

Ter você como cliente é um privilégio. Obrigado por pagar sua conta em dia.

Descrição das siglas utilizadas

NOR - Normal
RED - Reduzida
SRD - Super Reduzida

VC1 - Ligação para celular dentro de área de mesmo DDD
VC2 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja igual ao de origem
VC3 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja diferente

MIS - Mista
DIF - Diferenciada

FLS
80
B



G3330408311048661
04/05/2020 08:35:37

Cliente - Conta atual

Agência 1452-4
Conta corrente 62414-4 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA
Período do extrato 04 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Conte	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
---------------	---------------	------------	-------	-----------	-----------	-----------	-------

FLS
81
B



G3330408311048661
04/05/2020 08:35:37

Cliente - Conta atual

Agência 1452-4
Conta corrente 62414-4 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA
Período do extrato 04 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saída
---------------	---------------	------------	------	-----------	-----------	-----------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA nº. 143/2020.

Processo Administrativo: 220/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

Contratada:

OP Quirino Distribuidora Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF. Nº 22.228.679/0001-03, no valor de R\$ 23.144,50 (vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Empenho: 1164/2020.

JUSTIFICATIVA

Da dispensa de licitação para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas em razão da emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde OMS.

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do Corona vírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus, ênfase para o § 1º do artigo 4º;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24 e inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes,

Nos termos e considerações acima expostas, se justifica a aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como na conveniência administrativa, pois, há risco iminente de vida de toda uma coletividade ante a letalidade do vírus. Emergencialmente também, se justificam as aquisições para proteção dos munícipes e de todo o quadro de servidores da saúde municipal, que tão bravamente se dispõe a enfrentar tamanha adversidade e consequências futuras.

Bonito MS, 19 de maio de 2020.

VIDANEIS CÂNDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA nº. 143/2020.

Processo Administrativo: 220/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

CERTIFICADO DE DISPENSA POR EMERGÊNCIA nº. 143/2020

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 02/2020, composta pelos senhores (as) Valter Mollmann, Helia Mara Sanches Cardoso e Milene Oliveira Gomes Rosa, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto à **contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS**, parte integrante da Dispensa de Licitação por Emergência nº. 143/2020.


Satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, considera-se dispensável o processo licitatório, uma vez que a Lei 8.666/93 é taxativa sobre as exigências para compra ou locação do imóvel a serem dispensados do processo de licitação.

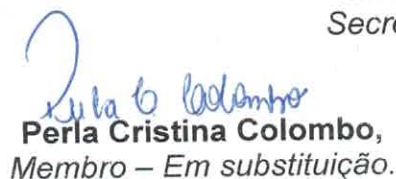
Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que as despesas com a contratação esta amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o processo licitatório.

Este é o nosso parecer. SMJ.

Bonito/MS, 19 de maio de 2020.


Valter Mollmann,
Presidente da CPL.


Milene Oliveira Gomes Rosa,
Secretária – Em substituição.


Perla Cristina Colombo,
Membro – Em substituição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**



DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica.

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bonito/MS, 19 de maio de 2020.



Valter Mollmann,
Presidente da CPL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA nº. 143/2020.

Processo Administrativo: 220/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

PARECER JURÍDICO

O processo de dispensa acima epigrafado foi iniciado com a devida autorização do Secretário Municipal de Administração e Finanças, com anuência do Prefeito Municipal – Odilson Arruda Soares, no dia 19 de maio de 2020, constando à identificação do objeto a ser contratado e correspondente dotação orçamentária.

Pretende o Município de Bonito/MS, através do presente dispensa a **contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 02/2020, composta pelos senhores (as) Valter Mollmann, Helia Mara Sanches Cardoso e Milene Oliveira Gomes Rosa, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago às empresas: **OP Quirino Distribuidora Eireli EPP**, inscrita no CNPJ/MF. Nº 22.228.679/0001-03, o valor de R\$ 23.144,50 (vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pela justificativa, vê-se claramente a necessidade da contratação, considerando que a Comissão de Licitação, apesar dos esforços, não conseguiria concluir a análise e a elaboração de novos certames licitatórios para a contratação de toda demanda necessária para suprir a necessidade do Município, se faz necessário à aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS, com o intuito de resguardar os interesses e direitos da população.

Assim sendo, ao Município de Bonito-MS, impõe-se a **contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.**

Assim sendo, a dispensa de licitação, para a contratação em tela atende às finalidades próprias do Município, tem amparo legal e se acha de acordo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO



Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Este é o parecer. SMJ.

Bonito/MS, 19 de maio de 2020.

MARCOS PIVA

Assessor Jurídico - OAB/MS 10.479-MAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELAÇÃO DE VENCEDORES

Exercício.....: 2020
 Número da Licitação.: 143
 Número do Processo...: 220
 Tipo de Licitação....: DISP DENTRO LICITAC.
 CNPJ/CPF: 22.228.679/0001-03
 CIDADE: GOIÂNIA - GO
 BAIRO: APARECIDA DE
 CELULAR: 67999041357
 FONE: 6230856368
 CEP: 74913360
 EMPRESA.: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
 ENDEREÇO: AV DAS MANGUEIRAS, QD 51, LT 16, SL 01
 AGENCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Vr Unit.	% Desc	Vr Total
1	CAMA FAMILIAR COM 3 MANGUEIRAS E 7 COLCHÃO		UN	5	4.470,0000		22.350,0000
2	ESCADA DE ALUMINUM		UN	5	149,0000		745,0000
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR ----->							23.144,5000
VALOR TOTAL LICITAÇÃO ----->							23.144,50

Tomaz de Freitas
 Departamento de Compras e Licitação





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO



**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 143/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2020**

Partes:

Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante
OP Quirino Distribuidora Eireli EPP – Contratada

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

Vencedor(es):

OP Quirino Distribuidora Eireli EPP, no valor de R\$ 23.144,50 (vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão
2.073 - Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus
44.90.52.00 - Equipamento E Material Permanente
Fonte: 131000-Transf. Recursos do Sist. único Saúde

Data: Bonito/MS, 19 de maio de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.


ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.

Em 22/05/2020.



ANO XII Nº 2606 **Sexta-feira, 22 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 21 de maio de 2020.

Assinado na Autorização

Vidaneis Cândido da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel



Departamento de Licitação

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 143/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2020

Partes:

Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

OP Quirino Distribuidora Eireli EPP – Contratada

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

Vencedor(es):

OP Quirino Distribuidora Eireli EPP, no valor de R\$ 23.144,50 (vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão

2.073 - Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus

44.90.52.00 - Equipamento E Material Permanente

Fonte: 131000-Transf. Recursos do Sist. único Saúde

Data: Bonito/MS, 19 de maio de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette